



LEI Nº 3.873, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO)

*“Dispõe sobre as alterações dos artigos 1º, 2º, 3º e a revogação do parágrafo único do artigo 7º, introduzido pela Lei Municipal nº 3.652/2016, todos da Lei Municipal nº 3.583/2016. ”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.583/2016 passará a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica instituído o programa de Bolsa de Estágio para Estudantes do ensino superior, regularmente matriculados e cursando a partir do 3º (terceiro) ano dos cursos de Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia e Ciência Política, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, e ainda, a experiência prática na área de formação.*

**Artigo 2º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.583/16 passará a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - Fica autorizado, o Presidente da Câmara a firmar convênio com Agentes de Integração Públicos e Privados, instituições de ensino e afins, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.*

**Artigo 3º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.583/2016 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Ficam limitadas a 02 (duas) vagas a serem oferecidas aos estagiários.

Parágrafo único: Os cursos relacionados cujas vagas ao estágio serão ofertadas, serão determinados e autorizados pelo Presidente da Câmara e seguirá as limitações impostas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Artigo 4º.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 7º, introduzido pela Lei Municipal nº 3.652/2016, em virtude da Lei Municipal nº 3.741/2018.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 22 de junho de 2021 – 323º da Fundação



LAERTE SONSIN JÚNIOR -  
Prefeito Municipal



FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO  
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA EST. TURIS. SALTO-23-Jun-2021-16:17-001616-1/2

LUIZ GUSTAVO MILHARI  
Assistente Administrativo de Administração  
Câmara de Estância Turística de Salto